

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.462, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.987.-

Autoriza o Poder Executivo a doar a As sociação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônômos de Caraguatatuba, lotes localizados no loteamento denominado "Cidade de Jardim".

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à As sociação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônômos de Caraguatatuba, para a construção de sua sede, os lotes 8 e 9 da Quadra "P", localiza-/ dos no loteamento denominado "Cidade Jardim", pertencentes ao patrimônio municipal.

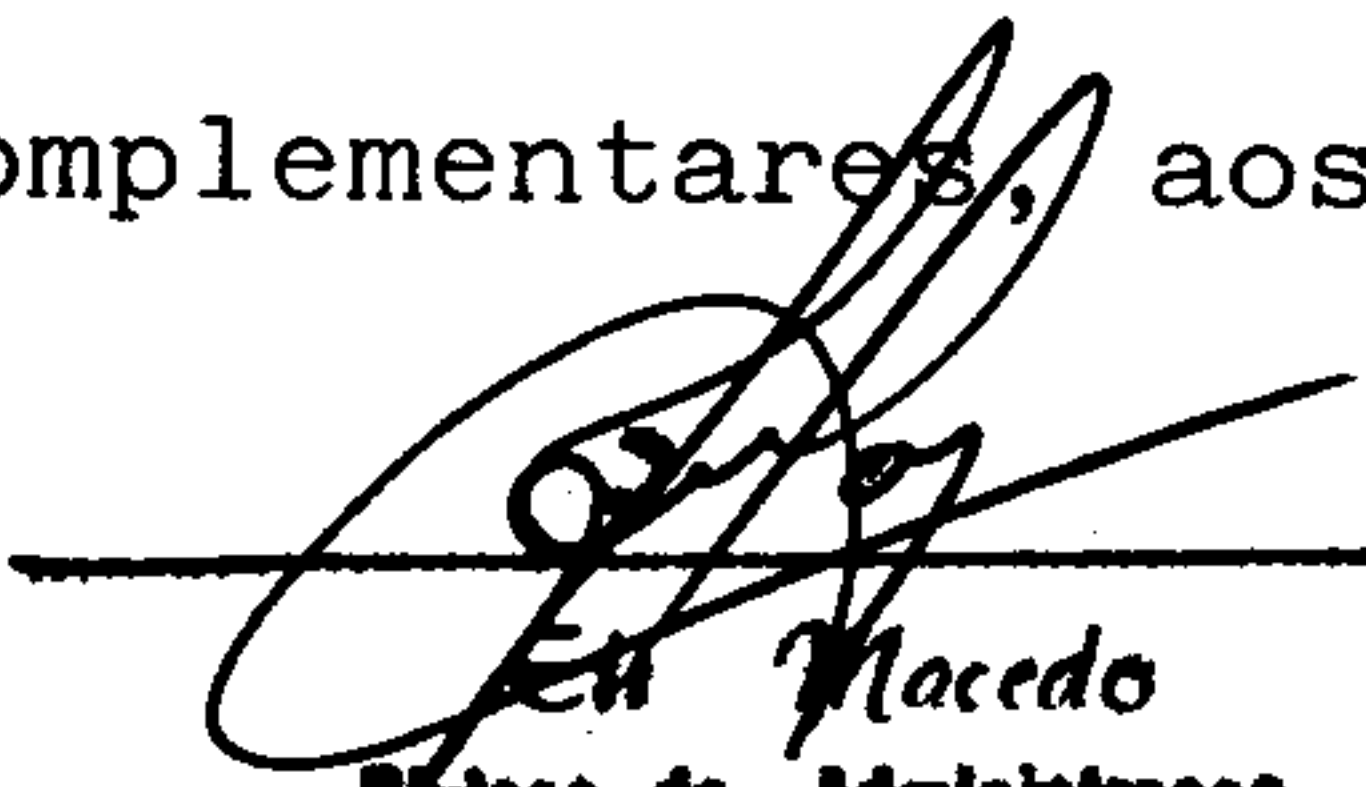
Artigo 2º- Dentro do prazo de 12(doze) meses, a partir da vigência desta lei, a Associação se obriga a concretizar a construção de muro e calçada, bem como a iniciar as obras da sede que deverão - ser concluídas no prazo de 02(dois) anos, sob pena de revogação do ato que efetivar a doação e a consequente reversão da área e eventu-/ ais benfeitorias ao patrimônio municipal, sem qualquer direito a revisão ou indenização.

Artigo 3º- Esta Lei lentrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 1.987.

Engº  de Souza
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 11 de dezembro - de 1.987.


Engº Nacido
Divisão de Administração
Assistente do Diretor